

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Altera o parágrafo primeiro e acrescenta o parágrafo segundo ao art. 14 da Resolução nº 46, de 03 de junho de 2004 da ARCE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 8º, inc. XV e art. 11 da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, os art. 3º, inc. XII, e art. 4º, inc. III do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, de acordo com a deliberação do Conselho Diretor;

CONSIDERANDO a sugestão formulada pelo DERT- Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Ceará no Of. Nº 678-2004-Super e o conteúdo do processo PCTR/CTR/028/2004, **RESOLVE**:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do art. 14 da Resolução nº 46/2004 da ARCE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14[...]”

“[...]”

Parágrafo primeiro – A frota atualmente registrada no DERT referente ao Serviço Regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros será vistoriada obedecendo ao calendário de licenciamento de veículos do DETRAN-Ce para o ano de 2004, a contar pelos veículos com final de placa 0 (zero).

Art. 2º - Fica incluído o parágrafo segundo ao art. 14 da Resolução nº 46/2004 da ARCE, com a seguinte redação:

“Art.14 [...]”

“[...]”

“Parágrafo primeiro [...]”

“Parágrafo segundo – A frota atualmente registrada no DERT referente ao Serviço Regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros por Fretamento será vistoriada obedecendo ao calendário de licenciamento de veículos do DETRAN-CE para o ano de 2005, a contar pelos veículos com final de placa 1 (um).”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em 02 de setembro de 2004.

Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE

José Bonifacio de Sousa Filho
CONSELHEIRO DA ARCE